



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.347, de 18 de dezembro de 2003.

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.081, de 22 de julho de 1988 e dá outras providências.

O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.081, de 22 de julho de 1988 e renova os prazos para o cumprimento dos dispositivos nela contidos.

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo quarto (§ 4º) ao art. 2º, da Lei Municipal nº 2.081/88, com a seguinte redação:

“§ 4º A Donatária fica autorizada, nos termos desta Lei, a estabelecer parcerias com o CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de São Paulo) ou lhe ceder em comodato os espaços físicos no imóvel de que trata esta Lei, para que, em condomínio, possa implantar as instalações de interesse comum.”

Art. 3º Ficam acrescentados os artigos 4º e 5º, à Lei Municipal nº 2.081/88, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Os prazos, de que trata esta Lei, ficam renovados, passando a correr a partir de 1º de janeiro de 2004.”

“Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 18 de dezembro de 2003.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -